



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

**Parecer Técnico n.º 069/2022**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Alto Riodocense Futebol Clube – Setembro e Outubro –  
Ano/Exercício: 2022

Alto Rio Doce, 29 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da Alto Riodocense Futebol Clube, referente aos meses de setembro e outubro do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portarias n.º 4.304, de 07 de janeiro de 2022, e 4.404 de 25 de abril de 2022, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

**Relatório Técnico**

Ao realizar auditoria da prestação de contas da Alto Riodocense Futebol Clube de setembro e outubro do ano/exercício de 2022, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

**1. Documentação:**

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referentes a dívida com receita federal e FGTS, o que é desejável.

**2. Repasse e Contas:**

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 872, de 01 de abril de 2022, a Alto Riodocense Futebol Clube ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 700,00, retroagido a janeiro de 2022.

• **Setembro**

Conforme planilha feita pelo responsável da prestação de contas apresentada, bem como extrato bancário, a entidade possuía o saldo de R\$ 14,63. No mês recebeu como rendimento bancário o total de R\$ 0,10, não sendo repassado a subvenção referente ao mês de setembro a entidade.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Não tendo recebido a subvenção, não foi possível realizar os pagamentos necessários, sendo realizado apenas um débito de R\$ 0,02, referente a juros bancários. A entidade finalizou então o mês de setembro com o saldo de R\$ 14,71.

- **Outubro**

Conforme planilha feita pelo responsável da prestação de contas apresentada, bem como extrato bancário, a entidade possuía o saldo de R\$ 14,71. No mês recebeu como rendimento bancário o total de R\$ 0,10, não sendo repassado a subvenção referente ao mês de outubro a entidade.

Não tendo recebido a subvenção, não foi possível realizar os pagamentos necessários, sendo realizado apenas um débito de R\$ 0,02, referente a juros bancários. A entidade finalizou então o mês de outubro com o saldo de R\$ 14,79.

### **Conclusão**

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 846 de 20 de julho de 2021, se encontram regulares.

Quanto a prestação de contas dos gastos realizados pela entidade, uma vez que não foi realizado os repasses nos meses verificados, não foi possível proceder com os pagamentos previstos no plano de trabalho.

Assim, levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** das prestações de contas da Alto Riodocense Futebol Clube. Recomendamos apenas ao Município que proceda com a regularização do repasse referente a agosto, caso ainda não o tenha feito até a presente data.

**Este é o Parecer Técnico, s.m.j.**

Atenciosamente,

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**

Mat. 1725

Controlador Interno

Controladoria Geral do Município

Alto Rio Doce – MG